



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 275/2026**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 23 de março de 2026.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá**.

O referido termo tem por objeto apoiar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho desenvolvido junto aos pais de crianças e adolescentes portadores de autismo, bem como junto a estes.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**  
**Raphael Rios de Oliveira**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2026**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.454/0001-33, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 944.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 23 de março de 2026.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

## PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO: INTEGRATEA			
CONCEDENTE			
1-RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXA		2 -CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá		2 - CNPJ: 36.328.454/0001-33	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Avenida João Paulo II, nº 2050 – Guilhermina Vieira Chaer			
4 - CIDADE	5 - CEP:	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
ARAXÁ	38.180.000	(34) 99241-9470	XXXXX
8-CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			13 - CPF:
SUELLEN CRISTINA LIMA			084.622.936-69
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO:		16 - DATA VENC. MANDATO
	PRESIDENTE		
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL			18 - CEP



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>WANIA CRISTINA DOS SANTOS</b>		20 - Nº CREA		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) <b>Projetos.vizu@gmail.com</b>		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): <u>Saúde, Assistência Social</u>				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME	3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO	6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:		16 - CARGO <b>PRESIDENTE</b>	17 - DATA VENC. MANDATO:	
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME	3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		2 - NOME	3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		13 - IDENTIDADE:	14 -	
15 - CPF:		16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO	

### III- HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá é uma pessoa jurídica de direito privado, que atua como uma organização sem fins lucrativos e de natureza jurídica civil. Foi estabelecida em 2014 por profissionais dedicados ao cuidado de indivíduos com autismo. Seu propósito inicial e contínuo é acolher e oferecer suporte às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma condição que afeta o desenvolvimento nas áreas de interação social, comunicação, linguagem e comportamento.

A partir de 2018, a direção da associação foi assumida por mães de autistas, impulsionadas pela percepção da necessidade de uma atuação mais assertiva e eficaz diante das questões e demandas dos autistas na cidade de Araxá. Em 2019, a associação consolidou sua existência por meio de parcerias estratégicas com diversos setores, tanto públicos quanto privados.

Essa colaboração resultou na criação de leis e na implementação de iniciativas de conscientização, visando ampliar a representatividade de autistas e seus familiares em Araxá. Atualmente, a instituição dispõe de uma estrutura própria desde fevereiro de 2023. Contudo, por meio de seus próprios recursos e em colaboração com a administração municipal, alugou um imóvel que oferece salas adequadas para atendimentos, uma cozinha, um banheiro e uma sala de espera.

Desde sua fundação, a Associação A&+ de Araxá tem desenvolvido uma série de trabalhos relevantes, incluindo:

- Atendimento voluntário de psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos e psicopedagogos para crianças e jovens com TEA.
- Atuação incisiva junto à Câmara Municipal, culminando na criação da lei municipal que torna a validade do laudo com diagnóstico de autismo permanente, eliminando a necessidade de trocas periódicas que geravam dificuldades para as famílias.

#### Evidências de Atuação – 2025:

- Cadastro ativo de **675 pessoas com TEA** no município;
- Emissão de **123 CIPTEA**;
- Encaminhamentos qualificados e acompanhados ao **CRAM**, com resultados positivos;
- Atuação reconhecida como referência comunitária de apoio parental.

Diante de sua trajetória e relevância, a Associação A&+ de Araxá considera a inclusão de pessoas com TEA uma de suas atividades mais cruciais. Acreditam que, além das razões biológicas, essa inclusão é fundamental para desenvolver habilidades e competências que agregarão valor em qualquer ambiente, seja familiar ou profissional.

**NOSSA MISSÃO:** Promover o desenvolvimento integral da pessoa com diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), trabalhando em prol do seu bem-estar, oferecendo suporte humano e profissional para a sua inclusão social, assegurando a sua qualidade de vida e, por fim, atendimento psicológico para as suas famílias.

**NOSSA VISÃO:** Constituir-se como instituição de reconhecida excelência e referência na atenção à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e à sua família, e na capacitação de profissionais que lidam com pessoas com TEA.



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

**NOSSOS VALORES:** Transparência, Honestidade, Solidariedade, Respeito à diferença, Equidade, Ética e Qualidade.

#### IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

##### **Coordenador(a) Técnico(a)**

Responsável pela coordenação geral das atividades técnicas e administrativas do Projeto IntegraTEA, assegurando a execução adequada da metodologia proposta e a qualidade dos atendimentos oferecidos às crianças e suas famílias. Atua no planejamento, organização e acompanhamento das ações terapêuticas e socioeducativas, realizando supervisão da equipe multiprofissional e alinhamento das estratégias de intervenção voltadas ao desenvolvimento das habilidades cognitivas, sociais e funcionais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Também é responsável pelo monitoramento das metas e indicadores do projeto, articulação com parceiros institucionais, acompanhamento da execução das atividades e elaboração de relatórios técnicos. Compete ainda ao coordenador realizar o controle da execução do plano de trabalho e atuar na organização da documentação administrativa e financeira do projeto, sendo responsável pela consolidação das informações necessárias para a prestação de contas, garantindo transparência, conformidade com as normas do financiador e adequada comprovação da aplicação dos recursos.

##### **Auxiliar Administrativo**

Responsável pelo suporte administrativo do Projeto IntegraTEA, garantindo a organização documental, controle de agendas, registros de atendimentos e apoio logístico às atividades realizadas. Atua no atendimento às famílias, organização de listas de presença, controle de prontuários e sistematização de informações necessárias para acompanhamento do projeto. Também auxilia na organização de materiais, comunicação interna da equipe e apoio aos processos administrativos relacionados à execução e à organização documental necessária para prestação de contas.

##### **Assistente Social**

Responsável pelo acompanhamento social das crianças e suas famílias participantes do Projeto IntegraTEA, realizando acolhimento, escuta qualificada e orientação socioassistencial. Atua na identificação das demandas sociais que possam impactar o desenvolvimento das crianças com TEA, promovendo encaminhamentos para a rede de serviços públicos quando necessário e fortalecendo o vínculo entre família, instituição e comunidade. Também contribui para ações de orientação familiar, promoção de direitos, inclusão social e elaboração de relatórios técnicos relacionados ao acompanhamento das famílias atendidas.

##### **Terapeuta Ocupacional**

Responsável pela realização de atendimentos terapêuticos voltados ao desenvolvimento da autonomia, funcionalidade e integração sensorial das crianças com Transtorno do Espectro Autista atendidas pelo Projeto IntegraTEA. Atua na avaliação das habilidades motoras, cognitivas e sensoriais, planejando intervenções terapêuticas que favoreçam o desenvolvimento das atividades da vida diária, interação social e adaptação ao ambiente. Também orienta famílias e equipe técnica sobre estratégias que contribuam para o desenvolvimento das crianças, promovendo maior independência e qualidade de vida.

## V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Embora Araxá possua uma rede estruturada de atendimento à pessoa com TEA, persistem **desafios relacionados à mediação, comunicação interinstitucional e continuidade do cuidado**, especialmente nos contextos familiar, escolar e laboral.

São recorrentes:

- Conflitos família–escola;
- Sobrecarga parental, especialmente de mães cuidadoras;
- Dificuldades na transição de adolescentes e jovens autistas para a vida adulta e o mundo do trabalho;
- Fragilidade na articulação intersetorial e nos fluxos de encaminhamento.
- Emissão de carteira de identificação para autistas, garantindo atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados.
- Realização de seminários, workshops e treinamentos para profissionais da área de educação e profissionais corporativos

Este Plano de Trabalho propõe **estruturar a Associação como eixo sócio assistencial estratégico de mediação, orientação e conscientização**, atuando de forma **complementar à rede municipal**, fortalecendo vínculos, prevenindo violações de direitos e ampliando a inclusão social.

### Marco Legal e Normativo

As ações estão fundamentadas na legislação vigente, com destaque para:

- Lei nº 8.742/1993 – LOAS
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação dos Serviços
- Resolução CNAS nº 33/2012 – NOB/SUAS
- Decreto nº 6.949/2009 – Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional do TEA
- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão
- Lei nº 13.977/2020 – CIPTEA
- Lei nº 8.213/1991, art. 93 – Inclusão laboral de pessoas com deficiência

### Eixo Estruturante

**MEDIAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARENTAL, ESCOLAR E LABORAL**, com atuação socioassistencial complementar, intersetorial e continuada.



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
<p><b>IntegraTEA</b> é um projeto socioassistencial de base intersetorial que propõe a integração qualificada entre família, escola, serviços públicos e sistema de garantia de direitos, visando à proteção integral, ao manejo adequado de crises, à prevenção de violações de direitos e à inclusão social efetiva de crianças, adolescentes e pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. Fundamentado em evidências científicas, nas diretrizes da <b>Organização Mundial da Saúde</b> e da <b>Organização das Nações Unidas</b>, e alinhado à legislação brasileira, o IntegraTEA estrutura-se como um eixo estratégico de mediação, acolhimento e acompanhamento continuado, fortalecendo vínculos, qualificando a rede pública e ampliando a resolutividade das políticas de assistência social, educação, saúde e proteção à infância e adolescência no território.</p>	INÍCIO:	TÉRMINO:
	01/03/2026	30/12/2026

## Objetivo Geral

Promover a **proteção integral, a saúde mental, a segurança psicossocial e a inclusão social efetiva de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias no município de Araxá/MG**, por meio da implantação de um **modelo socioassistencial integrado, continuado e intersetorial**, fundamentado nos princípios do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, da **Política Nacional de Assistência**

**Social (PNAS/SUAS)**, da **Lei Brasileira de Inclusão**, da **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA** e nas diretrizes internacionais da **Organização Mundial da Saúde** e da **Organização das Nações Unidas**.

Temos como finalidade **estruturar a Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá – A&+ como eixo estratégico complementar da rede municipal**, atuando de forma articulada com as políticas públicas de **assistência social, saúde, educação e sistema de garantia de direitos**, com foco prioritário em:

- **Acolhimento qualificado e humanizado no momento do diagnóstico conclusivo de TEA**, reconhecido internacionalmente como período crítico de vulnerabilidade emocional, risco de adoecimento mental parental, ruptura de vínculos e desorganização familiar, conforme evidências da saúde mental comunitária;
- **Prevenção, manejo técnico e humanizado de crises comportamentais e emocionais**, reduzindo riscos à integridade física e psicológica da criança ou adolescente, da família e da comunidade, evitando práticas inadequadas, violências institucionais e acionamentos emergenciais desnecessários;
- **Identificação precoce, prevenção e enfrentamento de situações de violência doméstica, negligência, abandono e violação de direitos**, especialmente contra crianças,



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

adolescentes e mães cuidadoras, com articulação direta com o Sistema de Garantia de Direitos, Conselho Tutelar, rede socioassistencial e Ministério Público;

- **Fortalecimento da parentalidade, dos vínculos familiares e comunitários e da autonomia das famílias**, reconhecendo a sobrecarga histórica das mães cuidadoras de pessoas com TEA e sua maior exposição a sofrimento mental, pobreza, isolamento social e violência;
- **Promoção da inclusão escolar, social e comunitária**, por meio da mediação qualificada entre família e instituições educacionais, prevenindo evasão escolar, conflitos institucionais e práticas excludentes;
- **Preparação progressiva para a vida adulta, participação social e inclusão produtiva**, com orientação às famílias quanto a direitos socioassistenciais, empregabilidade compatível com o cuidado, benefícios legais e políticas públicas existentes.

Ao consolidar esse modelo, busca-se **reduzir riscos sociais, emocionais e institucionais**, ampliar a resolutividade da rede pública, **prevenir judicializações evitáveis**, qualificar o uso de recursos públicos e **produzir impacto social mensurável**, sustentável e alinhado ao interesse público, à dignidade humana e ao melhor interesse da criança e do adolescente.

## Objetivos Específicos

Constituem estruturar, no âmbito da Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá – A&+, um modelo de atuação socioassistencial continuada que assegure o acolhimento qualificado e humanizado às famílias no momento do diagnóstico conclusivo do Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo esta etapa como período crítico de elevada vulnerabilidade emocional, risco de adoecimento mental parental, desorganização familiar e potencial ruptura de vínculos, promovendo escuta técnica, orientação inicial e redução dos impactos psicossociais decorrentes do diagnóstico. Visa, ainda, implementar protocolos técnicos de manejo humanizado e seguro de crises comportamentais e emocionais de crianças e adolescentes com TEA, fundamentados em evidências médicas e psicológicas, priorizando estratégias de desescalada, proteção da integridade física e emocional de todos os envolvidos e prevenção de práticas coercitivas, violências institucionais, institucionalizações indevidas e acionamentos inadequados de forças de segurança pública.

Buscamos, de forma articulada, prevenir, identificar e enfrentar situações de violência doméstica, negligência, abandono e demais violações de direitos que atinjam crianças e adolescentes com TEA e suas mães cuidadoras, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Maria da Penha, a Lei Brasileira de Inclusão e o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando acolhimento protegido, encaminhamentos qualificados e acompanhamento continuado junto ao Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, CRAM, rede de saúde e Ministério Público, sempre orientado pelo princípio do melhor interesse da criança e do adolescente e seus familiares.

Objetiva-se também fortalecer a parentalidade, os vínculos familiares e comunitários e a corresponsabilização no cuidado, reconhecendo a sobrecarga histórica e estrutural vivenciada pelas mães cuidadoras de pessoas com TEA, sua maior exposição a sofrimento mental, isolamento social, precarização econômica e violência doméstica, promovendo ações de proteção, apoio psicossocial, autonomia e acesso a direitos socioassistenciais e trabalhistas. De forma integrada, pretende-se qualificar a inclusão escolar de crianças e adolescentes com TEA, por meio da mediação técnica entre famílias e instituições de ensino, contribuindo para adaptações



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

pedagógicas adequadas, convivência escolar saudável, permanência e sucesso escolar, prevenindo evasão, exclusões informais, conflitos institucionais e judicializações evitáveis.

O Plano tem ainda como objetivo consolidar a A&+ como eixo socioassistencial complementar de articulação intersetorial no município de Araxá, fortalecendo fluxos de comunicação, encaminhamento, devolutiva e corresponsabilização entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, esporte, trabalho e o sistema de justiça, ampliando a resolutividade da rede pública e evitando sobreposição de ações. Busca-se, igualmente, promover orientação técnica às famílias quanto ao acesso a benefícios socioassistenciais, políticas públicas e estratégias de empregabilidade compatíveis com a realidade do cuidado da pessoa com TEA, reduzindo vulnerabilidades socioeconômicas e favorecendo a sustentabilidade familiar.

Por fim, objetiva desenvolver ações progressivas de preparação de adolescentes e jovens com TEA para a vida adulta, participação social e inclusão produtiva, respeitando níveis de suporte, singularidades e potencialidades individuais, ao mesmo tempo em que assegura a qualificação permanente da equipe técnica, dos professores, redes de apoio e familiares, a padronização ética e metodológica das práticas, o monitoramento sistemático das ações e a produção de evidências de impacto social, garantindo transparência, prestação de contas, segurança jurídica e sustentabilidade institucional.

## Justificativa

A metodologia deste Plano de Trabalho fundamenta-se em um modelo de **atuação socioassistencial integrada, continuada e intersetorial**, orientado pelos princípios da **proteção integral**, da **prevenção de riscos**, da **saúde mental comunitária**, do **melhor interesse da criança e do adolescente** e da **centralidade da família**, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional de Assistência Social, a Lei Brasileira de Inclusão e as diretrizes internacionais da **Organização Mundial da Saúde** e da **Organização das Nações Unidas** para o cuidado em saúde mental, deficiência e enfrentamento da violência.

A execução inicia-se pelo **acolhimento qualificado no momento do diagnóstico conclusivo de Transtorno do Espectro Autista**, compreendido como etapa crítica de elevada vulnerabilidade emocional e risco psicossocial para a criança, o adolescente e seus familiares. Esse acolhimento ocorre por meio de escuta técnica interdisciplinar, orientação inicial sobre o TEA, direitos, fluxos da rede pública e possibilidades de cuidado, com registro técnico padronizado, garantindo sigilo, ética profissional e construção de vínculo. Nesta fase, realiza-se avaliação inicial do contexto familiar, identificando fatores de risco, sinais de sofrimento mental parental, sobrecarga do cuidado, fragilidades socioeconômicas e eventuais indícios de violência doméstica, negligência ou abandono.

A partir desse acolhimento, é elaborado um **Plano Individual e Familiar de Acompanhamento**, construído de forma participativa com a família, definindo necessidades prioritárias, estratégias de apoio, encaminhamentos à rede e metas de acompanhamento. Esse plano orienta todo o percurso metodológico, sendo periodicamente reavaliado conforme a evolução dos casos, respeitando a singularidade, o nível de suporte do TEA e as condições sociais da família.

No eixo do **manejo humanizado de crises comportamentais e emocionais**, a metodologia adota protocolos baseados em evidências médicas e psicológicas que priorizam estratégias de **desescalada**, comunicação adequada, organização ambiental, previsibilidade, mediação emocional e proteção da integridade física e psíquica de todos os envolvidos. As intervenções são realizadas por profissionais capacitados, evitando práticas coercitivas, contenções inadequadas,



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

institucionalizações indevidas e acionamentos desnecessários de forças de segurança pública, reconhecendo que a crise é expressão de sofrimento e não de periculosidade. Quando necessário, são articulados atendimentos com a rede de saúde e demais serviços públicos, com acompanhamento técnico e devolutivas qualificadas.

A metodologia contempla, de forma transversal, a **prevenção, identificação e enfrentamento da violência doméstica**, especialmente contra crianças e adolescentes com TEA e suas mães cuidadoras. A equipe realiza escuta protegida, avaliação de risco e, quando identificadas situações de violação de direitos, promove encaminhamentos qualificados ao Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, CRAM e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mantendo acompanhamento continuado, registros técnicos e articulação com o Ministério Público, sempre observando os princípios da proteção integral, da não revitimização e da prioridade absoluta.

No âmbito do **fortalecimento da parentalidade e dos vínculos familiares**, a metodologia inclui atendimentos individuais e familiares, grupos reflexivos e oficinas socioeducativas, voltadas ao cuidado parental, manejo do estresse, comunicação familiar, corresponsabilização no cuidado e promoção da saúde mental. Essas ações reconhecem a sobrecarga histórica das mães cuidadoras de pessoas com TEA, buscando reduzir isolamento social, sofrimento psíquico, dependência econômica e ciclos de violência, promovendo autonomia, informação qualificada e acesso a direitos.

Quanto à **inclusão escolar**, a metodologia prevê mediação técnica estruturada entre famílias e instituições de ensino, com apoio à compreensão do TEA, orientação para adaptações pedagógicas, organização de rotinas, manejo de comportamentos no ambiente escolar e prevenção de conflitos. As mediações são realizadas de forma dialógica e preventiva, evitando evasão escolar, exclusões informais, estigmatização e judicializações, sempre alinhadas à legislação educacional inclusiva e ao melhor interesse da criança e do adolescente.

A atuação intersetorial constitui eixo permanente da metodologia, com **articulação contínua com a rede socioassistencial, saúde, educação, esporte, trabalho e sistema de justiça**, fortalecendo fluxos de encaminhamento, comunicação e devolutiva. A Associação atua de forma complementar às políticas públicas, evitando sobreposição de ações e ampliando a resolutividade dos serviços existentes no município.

No campo da **orientação socioassistencial e empregabilidade**, a metodologia inclui atendimentos voltados à informação e ao acesso a benefícios sociais, políticas públicas, direitos trabalhistas e possibilidades de inserção produtiva compatíveis com a realidade do cuidado da pessoa com TEA, reconhecendo que a vulnerabilidade econômica é fator agravante de sofrimento mental e risco social.

Todo o processo metodológico é sustentado por **registros técnicos padronizados**, reuniões periódicas de equipe para discussão de casos, análise de indicadores e tomada de decisão, além de monitoramento contínuo e avaliação sistemática dos resultados. São produzidos relatórios periódicos e relatório final anual, garantindo transparência, prestação de contas, segurança jurídica e produção de evidências de impacto social, fundamentais para a sustentabilidade do Plano de Trabalho e o aprimoramento contínuo das práticas.

Embora Araxá possua uma rede estruturada de atendimento à pessoa com TEA, persistem **desafios relacionados à mediação, comunicação interinstitucional e continuidade do cuidado**, especialmente nos contextos familiar, escolar e laboral.



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

São recorrentes:

- Conflitos família–escola;
- Sobrecarga parental, especialmente de mães cuidadoras;
- Dificuldades na transição de adolescentes e jovens autistas para a vida adulta e o mundo do trabalho;
- Fragilidade na articulação intersetorial e nos fluxos de encaminhamento.
- Emissão de carteira de identificação para autistas, garantindo atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados.
- Realização de seminários, workshops e treinamentos para profissionais da área de educação e profissionais corporativos

Este Plano de Trabalho propõe **estruturar a Associação como eixo sócio assistencial estratégico de mediação, orientação e conscientização**, atuando de forma **complementar à rede municipal**, fortalecendo vínculos, prevenindo violações de direitos e ampliando a inclusão social.

## 7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE:

**150- Famílias**

DESCRIÇÃO:

- Pessoas com TEA e suas famílias;
- Mulheres cuidadoras, pais cuidadores, familiares, em situação de vulnerabilidade ou violência;
- Jovens autistas em transição para a vida adulta;
- Escolas e empresas que demandem orientação para inclusão.

## 8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia deste Plano de Trabalho fundamenta-se em um modelo de **atuação socioassistencial integrada, continuada e intersetorial**, orientado pelos princípios da **proteção integral**, da **prevenção de riscos**, da **saúde mental comunitária**, do **melhor interesse da criança e do adolescente** e da **centralidade da família**, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional de Assistência Social, a Lei Brasileira de Inclusão e as diretrizes internacionais da **Organização Mundial da Saúde** e da **Organização das Nações Unidas** para o cuidado em saúde mental, deficiência e enfrentamento da violência.

A execução inicia-se pelo **acolhimento qualificado no momento do diagnóstico conclusivo de Transtorno do Espectro Autista**, compreendido como etapa crítica de elevada vulnerabilidade emocional e risco psicossocial para a criança, o adolescente e seus familiares. Esse acolhimento ocorre por meio de escuta técnica interdisciplinar, orientação inicial sobre o TEA, direitos, fluxos da rede pública e possibilidades de cuidado, com registro técnico padronizado, garantindo sigilo, ética profissional e construção de vínculo. Nesta fase, realiza-se avaliação inicial do contexto familiar, identificando fatores de risco, sinais de sofrimento mental parental, sobrecarga do cuidado, fragilidades socioeconômicas e eventuais indícios de violência doméstica, negligência ou abandono.

A partir desse acolhimento, é elaborado um **Plano Individual e Familiar de Acompanhamento**, construído de forma participativa com a família, definindo necessidades prioritárias, estratégias de



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

apoio, encaminhamentos à rede e metas de acompanhamento. Esse plano orienta todo o percurso metodológico, sendo periodicamente reavaliado conforme a evolução dos casos, respeitando a singularidade, o nível de suporte do TEA e as condições sociais da família.

No eixo do **manejo humanizado de crises comportamentais e emocionais**, a metodologia adota protocolos baseados em evidências médicas e psicológicas que priorizam estratégias de **desescalada**, comunicação adequada, organização ambiental, previsibilidade, mediação emocional e proteção da integridade física e psíquica de todos os envolvidos. As intervenções são realizadas por profissionais capacitados, evitando práticas coercitivas, contenções inadequadas, institucionalizações indevidas e acionamentos desnecessários de forças de segurança pública, reconhecendo que a crise é expressão de sofrimento e não de periculosidade. Quando necessário, são articulados atendimentos com a rede de saúde e demais serviços públicos, com acompanhamento técnico e devolutivas qualificadas.

A metodologia contempla, de forma transversal, a **prevenção, identificação e enfrentamento da violência doméstica**, especialmente contra crianças e adolescentes com TEA e suas mães cuidadoras. A equipe realiza escuta protegida, avaliação de risco e, quando identificadas situações de violação de direitos, promove encaminhamentos qualificados ao Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, CRAM e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mantendo acompanhamento continuado, registros técnicos e articulação com o Ministério Público, sempre observando os princípios da proteção integral, da não revitimização e da prioridade absoluta.

No âmbito do **fortalecimento da parentalidade e dos vínculos familiares**, a metodologia inclui atendimentos individuais e familiares, grupos reflexivos e oficinas socioeducativas, voltadas ao cuidado parental, manejo do estresse, comunicação familiar, corresponsabilização no cuidado e promoção da saúde mental. Essas ações reconhecem a sobrecarga histórica das mães cuidadoras de pessoas com TEA, buscando reduzir isolamento social, sofrimento psíquico, dependência econômica e ciclos de violência, promovendo autonomia, informação qualificada e acesso a direitos.

Quanto à **inclusão escolar**, a metodologia prevê mediação técnica estruturada entre famílias e instituições de ensino, com apoio à compreensão do TEA, orientação para adaptações pedagógicas, organização de rotinas, manejo de comportamentos no ambiente escolar e prevenção de conflitos. As mediações são realizadas de forma dialógica e preventiva, evitando evasão escolar, exclusões informais, estigmatização e judicializações, sempre alinhadas à legislação educacional inclusiva e ao melhor interesse da criança e do adolescente.

A atuação intersetorial constitui eixo permanente da metodologia, com **articulação contínua com a rede socioassistencial, saúde, educação, esporte, trabalho e sistema de justiça**, fortalecendo fluxos de encaminhamento, comunicação e devolutiva. A Associação atua de forma complementar às políticas públicas, evitando sobreposição de ações e ampliando a resolutividade dos serviços existentes no município.

No campo da **orientação socioassistencial e empregabilidade**, a metodologia inclui atendimentos voltados à informação e ao acesso a benefícios sociais, políticas públicas, direitos trabalhistas e possibilidades de inserção produtiva compatíveis com a realidade do cuidado da pessoa com TEA, reconhecendo que a vulnerabilidade econômica é fator agravante de sofrimento mental e risco social.

Todo o processo metodológico é sustentado por **registros técnicos padronizados**, reuniões periódicas de equipe para discussão de casos, análise de indicadores e tomada de decisão, além



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

de monitoramento contínuo e avaliação sistemática dos resultados. São produzidos relatórios periódicos e relatório final anual, garantindo transparência, prestação de contas, segurança jurídica e produção de evidências de impacto social, fundamentais para a sustentabilidade do Plano de Trabalho e o aprimoramento contínuo das práticas.



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

## 2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$. 150.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA	0		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$. 150.000,00		

## 3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
R\$.	R\$. 150.000,00	0

## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Março	2026	R\$. 150.000,00

### 2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
	-	-



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

## VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 11 de março 2026

*Suellen Cristina Lima*

**Suellen Cristina Lima**  
**Presidente**  
**CPF: 084.622.936-69**

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 11 de março 2026

*Suellen Cristina Lima*

**Suellen Cristina Lima**  
**Presidente**  
**CPF: 084.622.936-69**



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

## Plano Financeiro

### 2.1 Recursos Humanos (10 meses) - PJ

Cargo/Função	Carga Horária	Qtd. Meses	Valor Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Coordenador(a) Técnico(a)	30h/semana	10	4.000,00	40.000,00
Auxiliar Administrativo	30h/semana	10	1.800,00	18.000,00
Assistente Social Comunicação Social	30h/semana x	10	2.800,00 2.000,00	28.000,00 20.000,00
<b>Subtotal Recursos Humanos</b>			<b>10.600,00</b>	<b>106.000,00</b>

### 2.2 Custeio Operacional e Manutenção do Espaço

Despesa	Descrição	Qtd. Meses	Valor Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Manutenção do espaço	Aluguel	10	4.000,00	40.000,00
Manutenção do espaço	Água, Luz, Internet, Telefone	10	400,00	4.000,00
<b>Subtotal Custeio</b>			<b>4.400,00</b>	<b>44.000,00</b>

### RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Categoria	Valor (R\$)
Recursos Humanos	106.000,00
Custeio e Manutenção	44.000,00
Valor Mensal	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>150.000,00</b>

## Plano de Atividades e Cronograma

### PLANO DE ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Atividade	Descrição Sintética	Responsável	Produto / Entregável
Jan-Dez	Acolhimento no diagnóstico de TEA	Acolhimento psicossocial imediato às famílias no diagnóstico conclusivo, com escuta técnica e orientação inicial	Psicólogo / Assistente Social	Ficha de acolhimento e prontuário
Jan-Dez	Avaliação psicossocial familiar	Avaliação de risco social, emocional e familiar, incluindo violência doméstica	Assistente Social	Relatório técnico
Jan-Dez	Plano Individual/Familiar	Elaboração e atualização do plano de acompanhamento por família	Equipe técnica	Plano registrado
Jan-Dez	Manejo de crises	Intervenções técnicas de desescalada e acompanhamento de crises	Psicólogo / Mediador	Registro de intervenção
Jan-Dez	Atendimento familiar	Atendimentos individuais e familiares para fortalecimento de vínculos	Psicólogo / AS	Prontuário
Fev-Nov	Oficinas socioeducativas	Oficinas mensais temáticas (parentalidade, direitos, inclusão, adolescência, trabalho)	Equipe técnica	Lista de presença
Jan-Dez	Mediação escola-família	Mediação com escolas para inclusão e prevenção de conflitos	Mediador / AS	Relatório de mediação
Jan-Dez	Prevenção da violência	Encaminhamentos e acompanhamento junto à rede de proteção	AS	Registros e encaminhamentos
Mar-Nov	Orientação socioassistencial	Orientação para benefícios, direitos e empregabilidade	AS	Registro de orientação
Abr-Nov	Inclusão produtiva	Articulação com empresas e parceiros institucionais	Coordenação	Termos/parcerias
Bimestral	Capacitação da equipe	Formação continuada em TEA, ECA, SUAS e manejo de crises	Coordenação	Atas e certificados
Mensal	Articulação intersetorial	Reuniões com CRAS, CREAS, Saúde, Educação, MP	Coordenação	Atas
Trimestral	Monitoramento	Análise de indicadores e relatórios parciais	Coordenação	Relatórios
Dezembro	Avaliação final	Avaliação dos resultados e relatório anual	Coordenação	Relatório final

## Metas e Indicadores

### 2. METAS FÍSICAS (ANUAIS – 2026)

Área de Atuação	Meta Anual	Unidade de Medida
Acolhimento no diagnóstico	Acolher famílias no diagnóstico conclusivo de TEA	Nº de famílias
Avaliação psicossocial	Realizar avaliações familiares completas	Nº de avaliações
Manejo de crises	Atender e acompanhar crises comportamentais	Nº de intervenções
Atendimento familiar	Realizar atendimentos individuais e familiares	Nº de atendimentos
Oficinas socioeducativas	Executar oficinas temáticas mensais	10 oficinas
Mediação escolar	Realizar mediações escola-família	Nº de mediações
Prevenção da violência	Acompanhar casos de violência/risco social	Nº de casos
Orientação socioassistencial	Orientar famílias sobre direitos e benefícios	Nº de famílias
Inclusão produtiva	Firmar parcerias para inclusão social/laboral	Nº de parcerias
Capacitação da equipe	Realizar capacitações técnicas	5 capacitações
Articulação intersetorial	Realizar reuniões técnicas com a rede	Nº de reuniões
Monitoramento	Emitir relatórios parciais e final	Nº de relatórios

### Monitoramento e Avaliação

### 3. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Dimensão	Indicador	Fonte de Verificação	Periodicidade
Acesso	Nº de famílias acolhidas no diagnóstico	Fichas de acolhimento	Mensal
Qualidade do cuidado	% de famílias com Plano Individual ativo	Prontuários	Trimestral
Manejo de crises	Redução de reincidência de crises graves	Registros técnicos	Trimestral
Proteção	Nº de casos de violência identificados e acompanhados	Relatórios/encaminhamentos	Mensal
Inclusão escolar	Nº de mediações concluídas com devolutiva positiva	Relatórios de mediação	Trimestral
Parentalidade	Relato de fortalecimento familiar	Avaliação qualitativa	Semestral
Inclusão social	Nº de parcerias firmadas	Termos/parcerias	Anual
Capacitação	% da equipe capacitada	Certificados	Anual
Governança	Relatórios entregues no prazo	Protocolos	Trimestral
Impacto social	Evidências de melhoria no vínculo família-rede	Relatório final	Anual



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

## Sustentabilidade e Continuidade

O projeto fortalece a governança institucional, a qualificação técnica e a produção de evidências, possibilitando a continuidade das ações em 2027 por meio de novos editais, parcerias e termos de fomento.

Araxá JJ / março /MG, 2026

*Suellen Cristina Lima*  
**Suellen Cristina-Lima**  
**Presidente** 36.328.454/0001-33<sup>7</sup>  
**CPF: 084.622.936-69**

ASSOCIAÇÃO A&+ APOIO A  
PAIS E AUTISTAS DE ARAXÁ

Av. João Paulo II, 2050 - Vila Jardim  
CEP 38184-122 - Araxá MG



Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá

## RESERVADO AO CONCEDENTE

### 1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria \_\_\_\_\_,

Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

### 2 – OBSERVAÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.328.454/0001-33 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/11/2019
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO A PAIS E AUTISTAS DE ARAXA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO A &amp;+</b>			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>38.180-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO GERALDO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAXA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AEMAISSGRUPO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 3612-9773</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 12:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PAIS E AUTISTAS DE ARAXÁ.

#### CAPITULO I

##### DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Apoio a Pais e Autistas de Araxá, com nome de fantasia – \*GRUPO A&+\*, neste ato denominado simplesmente Associação, com sede à Rua Dom José Gaspar, nº 311, sala 1, Centro, Araxá/MG, é uma associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus associados, com personalidade jurídica própria, voltada à defesa, proteção e promoção dos pais e portadores de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplina o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor. Fundada em 06 de Outubro de 2018, com prazo de duração por tempo indeterminado.

#### CAPITULO II

##### DAS FINALIDADES

Art. 2º - Terá por objetivos:

- 1 - Atender pais e pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária;





2 - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;

3 - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

4 - Auxiliar a pessoa com autismo no convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

5 - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas, nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da Associação, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

6 - Oferecer o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Araxá e região, por meio de encaminhamento às respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

7 - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da Associação;

8 - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos públicos e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

9 - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

10 - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;



Letania de Ofício de Proprietário de Imóveis e Documentos  
Leticia dos Santos  
Civil das Profissões Jurídicas  
Ofício de Proprietário de Imóveis e Documentos  
Ofício de Proprietário de Imóveis e Documentos  
Ofício de Proprietário de Imóveis e Documentos



23 - Realizar pesquisa e estudo de interesse dos associados e da comunidade, relacionados com as atividades da Associação;

24 - Colaborar com os Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a Associação e os interesses dos associados e da comunidade;

25 - Realizar eventos culturais, educacionais, sociais e promocionais;

26 - Conservar arquivo com registro de interesse da associação e da comunidade;

27 - Incentivar e divulgar o respeito pela ecologia e conservação do meio ambiente;

28 - Promover a união e solidariedade entre os associados;

29 - Incentivar e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas a boa desenvoltura dos objetivos da associação, nas atividades desenvolvidas, através da realização e promoção de encontros, simpósios e palestras;

30 - Integrar a Associação nos programas da saúde, cultura, lazer, educação, assistência social e outros desenvolvidos pelos poderes públicos, em prol de seus associados;

31 - Estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre a solução das necessidades dos associados, da Associação e da Comunidade;

32 - Promover o voluntariado;

33 - Desenvolver programas e projetos com órgãos públicos municipais, estaduais e federal;

34 - Promover o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis

35 - Zelar pela defesa dos direitos da criança e do adolescente;



Latório de Araxá, 27 de Setembro de 2010  
Cartório de Araxá, 27 de Setembro de 2010  
Oliveira, Juliana T. da S. Socia da M.M.A.



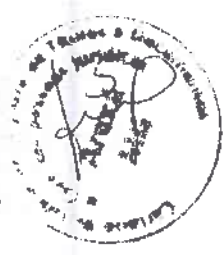
36 - Atuar na defesa da melhoria de condições de vida da população ou em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

37 - Promover a capacitação para a intervenção nas esferas, de Assistência Social, através da sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas sociais;

38 - Fazer a emissão de carteira de identificação do autista e autistas com outras deficiências com realidade em território municipal, estadual e nacional;

39 - Encaminhar o adolescente com TEA, para o mercado de trabalho, através de parcerias com empresas e instituições, na proposta de qualificar para incluir;

40 - E outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.



Cartório de Oficial de Registro em Araxá - Minas Gerais  
Oficial de Registro em Araxá - Minas Gerais  
Oficial de Registro em Araxá - Minas Gerais  
Oficial de Registro em Araxá - Minas Gerais  
Oficial de Registro em Araxá - Minas Gerais

### CAPITULO III

### DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A associação será constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

a)- **Fundadores** - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da Associação, nominados abaixo, com direitos e deveres:

Susana Aparecida Cardoso, brasileira, casada, jornalista, nascida em 10/09/1959, CPF: 246.750.406-91, RG: M-1.411.700 SSP/MG, filiação Edilon de Sena Cardoso e Maria Auxiliadora Cardoso, residente e domiciliada à Avenida Prefeito Aracely de Paula, n° 140, bairro Fertiza na cidade de Araxá/MG

Janiarles Lucely Pereira, brasileira, casada, auxiliar administrativo, nascida em 07/05/1980, CPF: 043.376.306-00, RG: M-8.801.727 SSP/MG, filiação Hamilton Jarbas Pereira e Maria



Aparecida Pereira, residente e domiciliada à Rua Filoteia Augusta dos Santos, nº 100, bairro Villa Mayor na cidade de Araxá/MG

Ana Cláudia de Sousa, brasileira, união estável, manicure, nascida em 27/05/1983, CPF: 087.258.036-97, RG: M-6.580.863 SSP/MG, filiação Sebastião Antônio de Sousa e Geralda Santos de Sousa, residente e domiciliada à Rua Astolfo Lemos, nº 245, bairro Urciano Lemos na cidade de Araxá/MG



Aline Aparecida Coelho, brasileira, união estável, do lar, nascida em 16/10/1981, CPF: 053.188.436-89, RG: MG-12.684.975 SSP/MG, filiação Paulo César Coelho e Ana Lucia Coelho, residente e domiciliada à Rua Constantino José da Silva, nº 185, bairro Pedra Azul na cidade de Araxá/MG

Ana Cláudia de Paiva Alves, brasileira, casada, autônoma, nascida em 17/03/1978, CPF: 038.136.946-31, RG: M-8.816.009 SSP/MG, filiação Vicente de Paulo Paiva e Ana Lúcia Cassiano Paiva, residente e domiciliada à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 334 apto 103, bairro Centro na cidade de Araxá/MG

Eloá Alves dos Santos, brasileira, casada, enfermeira, nascida em 19/11/1985, CPF: 005.477.211-70, RG: 4.605.677 SSP/GO, filiação Antônio dos Santos e Francisca Alves dos Santos, residente e domiciliada à Rua Capitão Izidro, nº 958 apto 1204, Condomínio Veneza, bairro Centro na cidade de Araxá/MG

Solimar Jacinta de Oliveira Rocha, brasileira, casada, agente de promoção humana, nascida em 13/10/1976, CPF: 035.490.376-43, RG: MG-7.279.870 SSP/MG filiação Waldemar Placedino de Oliveira e Rosária do Carmo de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Terêncio Pereira, nº 2276, bairro Santo Antônio na cidade de Araxá.

Leirston Paulo da Silva, brasileiro, casado, médico, nascido em 24/02/1981, CPF: 218.951.228-05, RG: M-8.461.609 SSP/MG, filiação Vicente de Paulo Silva e Marlene Teixeira Queiroz, residente e domiciliado à Rua Capitão Izidro, nº 958 Apto 1204, Condomínio Veneza, bairro Centro na cidade de Araxá/MG

Ana Lucia Coelho, brasileira, casada, professora adjunta, nascida em 05/08/1958, CPF: 587.670.456-34 SSP/MG, filiação Jonas Calixto da Silva e Ana Custódia da Silva, residente e domiciliada à Rua Baltazar Santos Reis, nº 15B, bairro Urciano Lemos na cidade de Araxá/MG

Adriana dos Reis Borges Pereira, brasileira casada, auxiliar administrativo, nascida em 08/03/1985, CPF: 078.223.426-73, RG: M-9.002.174 SSP/MG, filiação João Salustiano Borges e Flora Itelvina Borges, residente e domiciliada à Rua Maria Lucinda da Mota, nº 120, bairro Santo Antônio na cidade de Araxá/MG

Adriana Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, cabeleireira, nascida em 29/10/1978, CPF: 854.008.076-15, RG: MG-6.580.920 SSP/MG, filiação Baltazar Domingos da Silva e Marlene de Fátima da Silva, residente e domiciliada à Rua Olegária de Almeida Costa, nº 615, bairro Ana Pinto de Almeida na cidade de Araxá/MG

Unidade de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Rua ... nº ...  
Araxá - MG

Rodrigo Nascimento de Souza, brasileiro, casado, operador mineral I, nascido em 23/09/1973, CPF: 978. 775.656-15, RG: MG-6.057.639 SSP/MG, filiação Walmir Alberto Souza e Magali Nascimento Souza, residente e domiciliado à Rua Messias Tomás de Aquino, nº 160, bairro São Domingos na cidade de Araxá/MG.



- b)- **Benemérito** – pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;
- c)- **Efetivo** - pessoas físicas com direito e com deveres;
- d)- **Contribuinte** – pessoas físicas ou jurídicas, que contribuírem mensalmente com quantia estipulada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, com direitos e com deveres;

§ - 1º - Poderão associar-se, as pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas em Araxá, que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades estatutárias da Associação.

§ 2º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

Art. 4º - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer pretexto ou alegação.

### DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 5º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, em pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em Assembleia Geral, após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

Art. 6º - O desligamento do associado ocorrerá:

Arquivo do Ofício da Prefeitura de Araxá - Convênios e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas - Araxá/MG  
Data: 15/09/2010  
Hora: 10:00

1 - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

2 - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;



## DOS DIREITOS

Art. 7º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

- 1- comparecerem às Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias);
- 2- votarem e serem votados para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- 3- desligarem-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da Associação, quando assim desejarem;
- 4- convocarem Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com os seus deveres, através de ofícios dirigidos ao Presidente da Diretoria;
- 5- participarem e cooperarem no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- 6- participarem das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitados;
- 7- prestigiarem as atividades programadas e propagarem o espírito associativo;
- 8- terem acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à questões administrativas, econômicas, financeiras e/ou a prestação de contas da Associação, que deverão estar publicados, na íntegra, no site da Associação, ou órgão de imprensa do município;
- 9- outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Chefe das Pastas Jurídicas Araxá-MG  
OFICINA: Setor de Títulos e Documentos  
Oficina Substituta: Fernando Almeida Toledo  
2ª Oficina Substituta: Lúcia Regina de Azevedo

Arquivo de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Chefe das Pastas Jurídicas Araxá-MG  
OFICINA: Setor de Títulos e Documentos  
Oficina Substituta: Fernando Almeida Toledo  
2ª Oficina Substituta: Lúcia Regina de Azevedo

## DOS DEVERES



Art. 8º - São deveres dos Associados:

1-conhecerem, cumprirem, respeitarem e fazerem respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias(Ordinárias e ou Extraordinárias) e determinações dos órgãos da administração;

2-comparecerem às Assembleias, votarem, respeitarem, cumprirem e fazerem cumprir as decisões;

3-prestigiarem as atividades programadas e propagarem o espírito associativo;

4-aceitarem e desempenharem com interesse e zelo, os encargos para os quais forem indicados, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

5-colaborarem direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;

6-colaborarem financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária, (associado contribuinte);

7-fazerem todo o possível para que a Associação seja sempre atuante e eficaz;

8-comunicarem a Diretoria mudança de endereço, e-mail ou telefone;

10-zelarem pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, ficando responsáveis pela sua conservação.



Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
CNPJ das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICINA Substituta Luis Kashiwano  
Oscar de S. Pereira - Diretor - Av. Manoel  
7 - Cidade Substituta - 35110-000 de Mato

### DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 9º - Os Associados perderão seus direitos quando:

1-não cumprirem ou violarem as normas conditas no presente Estatuto e Regimento interno;

2-por contrariarem os objetivos da Associação, por condutas ou ações;

- 3-possarem para si ou para outrem dos bens da Associação;
- 4-não cumprirem as determinações dos Órgãos da Administração;
- 5-por utilizarem o nome e ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- 6-por desligarem-se do quadro de associado, quando assim o desejarem;
- 7-por decisão da Diretoria e ou da Assembleia Geral Extraordinária;
- 8-outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária.



Art. 10º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- 1 - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- 2 - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir no município de Araxá;
- 3 - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os associados que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à Associação.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens 1 e 3, a diretoria designará uma comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da diretoria, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

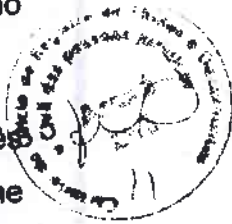
§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Diretoria e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.



§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 25% dos associados.

**Parágrafo único:** O membro da Diretoria que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser substituído conforme decisão da Diretoria.



### DAS PENALIDADES

Art. 11 - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1- advertência;
- 2- suspensão;
- 3- eliminação do quadro social.

Art. 12 - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 13 - O associado punido ter direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembleias Geral Extraordinária.

### CAPITULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Associação será administrada por:

- 1- Assembleia geral
- Ordinária
- Extraordinária
- 2- Diretoria
- 3- Conselho Fiscal



### DAS ASSEMBLEIS GERAIS

Art. 15 - As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus associados, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 16 - Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria;
- Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- Por 25% dos associados em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao presidente da Diretoria.

**Parágrafo único** - O presidente da Diretoria terá o prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.

Art. 17 - As Assembleias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Cartório do Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá, MG  
1ª Oficial Substituto: Lígia Regina da Mata



Art. 18 – Serão convocados por edital, com, no mínimo, 07(sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da associação e em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;
- data;
- hora (em 1ª ou 2ª convocação);
- assuntos que serão tratados.



Art. 19 – Serão realizadas:

- 1- em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos associados presentes;
- 2- em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser aceitadas e respeitadas.

Art. 20 – Nas Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias) somente o associado titular poderá votar.

Art. 21 – Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 22 – A Assembleia Geral Ordinária, será realizada sempre no mês de Fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2- apresentação do relatório das atividades realizadas do ano findo;
- 3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas - Araxá-MG  
OFICINA Sedição Lúcia Monteiro  
1º Oficial: Sirlenei Fernandes Amêlia Viçoso  
2º Oficial: Sirlenei Lúcia Monteiro Viçoso

5- excepcionalmente, no mês de Outubro, de 4(quatro) em 4(quatro) anos ), para eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro** – Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, terão um mandato de 04(quatro) anos, podendo serem reeleitos, em todo ou em parte, somente por mais um período de 04(quatro) anos, com a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

**Parágrafo segundo** – Os cargos não poderão ser cumulativos.

**Parágrafo terceiro** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 23 – É vedado aos membros da diretoria e do conselho fiscal, darem aval e ou usarem o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

### DA DIRETORIA

Art. 25 – A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- Vice Presidente;



Cartório de Ofício da Câmara de Registros e Documentos  
C/ua das Ptas. e Cartas das Partes  
R. COPA, s/nº - Centro - Araxá - MG  
Objeto: Registro de Cartas das Partes  
7º Ofício Substituto: Luiz Felipe do Prado

- 1º Secretario;
- 2º Secretario;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.



Art. 26 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominadas Departamentos, sempre que for necessário.

**Parágrafo único :** Os componentes dos departamentos serão escolhidos e destituídos, pela Diretoria.

Art. 27 – Caberá a Diretoria:

- 1 – administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto e Regimento Interno;
- 2 – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- 3 – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;
- 4 – reunir-se sempre que necessário;
- 5- apreciar e aprovar o balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária ;
- 6- apreciar e aprovar o relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;
- 7- autorizar a contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
- 8- aprovar as prestações de contas anuais, precedidas por parecer do Conselho Fiscal.

Cartório de Ofício de Registro de Imóveis e  
Civil das Fazendas, Juizados de Paz  
Ofício da J. Substância Lida Mar  
Ofício Socialista, Fazenda Ar  
Ofício Substância Lida Regi



Art.28 – São inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Associação, mesmo os de livre nomeação:

- 1 – Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- 2 – Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- 3 – Inadimplentes na prestação de contas da própria Associação;
- 4 – Afastados de cargos eletivos ou de confiança de Associação desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Associação;
- 5 – Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- 6 – Os falidos.



#### DO PRESIDENTE

Art.29 – Compete ao Presidente:

- 1 – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias, do Conselho de Administração do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
- 2 – administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;
- 3 – dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4 – zelar pelos bens da Associação;
- 5 - orientar os associados;
- 6 – convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos  
Luzia  
Of. Civil das Pessoas Jurídicas Araxá  
Of. Civil, Sebastião Lúcio Min.  
Of. Civil, Sebastião Lúcio Min.  
Of. Civil, Sebastião Lúcio Min.  
Of. Civil, Sebastião Lúcio Min.

7 – convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;

8 – assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;

9 – rubricar os livros da Secretária e da Tesouraria;

10 – assinar com o Secretário as correspondências oficiais;

11 – assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com apoio da Diretoria;

12 – contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e empresas que forem necessárias à execução de serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e capacidade financeira da Associação;

13 – em casos graves ou de urgência, decidir “ad referendum”, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembleia Geral Extraordinária;

14 – elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;

15 – firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;

16 – nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;

17 – delegar poderes.

### DO VICE PRESIDENTE

Art. 30 – Ao Vice – Presidente compete :

1 – substituir o Presidente da Diretoria em suas faltas ou impedimentos;



Cartório do Oficial de Registro de Imóveis e Documentos  
Civil dos Países Jurisdicionados Araxá-MG  
Oficial A. Secretária Luiza Machado  
Oficinas: Rua da República, 100 - Centro - Araxá - Minas Gerais  
7 - Ofício: Rua da República, 100 - Centro - Araxá - Minas Gerais



2 –auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3 – comparecer às Reuniões e Assembleias.

### DO 1º SECRETÁRIO

Art. 31 – Ao 1º Secretário compete:

1 – ter sob sua guarda e zelo os documentos da secretaria;

2 – cadastrar os associados, e zelar pelo fichário correspondente;

3 – preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;

4 – dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;

5 – redigir e fixar avisos das reuniões da Diretoria;

6 – redigir e afixar na sede de Associação, editais das convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;

7 – lavrar atas das Reuniões da Diretoria;

8 – lavrar atas das Assembleias Gerais;

9 – preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembleias dos trabalhos da Secretária ou sempre que solicitado;

10 – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

11 – comparecer as reuniões e Assembleias.

### DO 2º SECRETÁRIO



Cartório de Ofício de Registro de Pessoas e Civis  
Civil das Pessoas e Ofício de Aracá - MG  
Ofício de Registro de Pessoas e Civis  
Ofício Substituto: Fórum da Avenida Mineira  
2º Ofício Substituto: Rua Siqueira de Azevedo



Art. 32 – Ao 2º Secretário compete:

- 1 – Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimento;
- 2 – Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3 – Comparecer às reuniões e Assembleias.

**DO 1º TESOUREIRO**

Art. 33 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1 – apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho fiscal);
- 2 – apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 3 – ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- 4 – ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- 5 – assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- 6 – efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
- 7 – depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria.
- 8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 9- comparecer às Reuniões e Assembleias.

Cartório de Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá  
Oficial A. Substitua Lúcio Machado  
Oficiais Substituídos: Fernando Amélia Vinho  
2º Oficial Substituído: Lúcio Regina de Melo



## DO 2º TESOUREIRO

Art. 34 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1-Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer às Reuniões e Assembleias.

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 – O Conselho Fiscal é o órgão independente, orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação, eleito em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- 2- fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
- 3- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária;
- 4- fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- 5- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 6- comparecer às Reuniões e Assembleias.

Art. 37 – Será constituído de 06 membros, sendo:

03 efetivos

03 suplentes



Art. 38 – Serão eleitos entre os associados efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

### DA PERDA DO MANDATO

Art. 39 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- 2- violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 3- abandono do cargo;
- 4- pela não frequência às Reuniões e Assembleias;
- 5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 40 – No comunicado de licença temporária ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo na administração, deverá ser observado:

#### **- DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

- 1- **se temporário** – ocupará o cargo vago o representante legal;
- 2- **se definitivo** – será indicado pela Diretoria, eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

**Parágrafo único:** A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros,

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos  
Ofício de Registro de Imóveis e Documentos  
Ofício de Registro de Imóveis e Documentos  
Ofício de Registro de Imóveis e Documentos  
Ofício de Registro de Imóveis e Documentos  
Ofício de Registro de Imóveis e Documentos



4 - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

5 - Contribuições espontâneas dos associados;

6 - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

7 - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

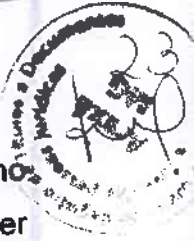
8 - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado do transtorno do espectro autista;

9 - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

10 - Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado se reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

**Parágrafo primeiro:** A Associação aplicará sua renda, recuso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, dentro do território nacional.

**Parágrafo segundo:** Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a Associação apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo inclusive construir reserva para este fim.





deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

Art. 41 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 42 – Comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao respectivo membro.



## CAPITULO V

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 43 - O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 44 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

**Parágrafo único:** Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 45 - Constituem fontes de recursos da Associação:

- 1 - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- 2 - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- 3 - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

Cartório das Feições...  
Ofício A...  
1 - Oficina...  
2 - Oficina...  
3 - Oficina...

**CAPITULO VI**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 46 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de outubro, sendo de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- 1 - Não será permitido o voto por procuração;
- 2 - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- 3 - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da Diretoria proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 47 - A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, o qual será afixado na sede da Associação, ou publicado no site oficial da Associação e em outros meios digitais.

**Parágrafo único:** A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 48 - As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- 1 - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- 2 - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- 3 - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

4 – Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

**Parágrafo único:** Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto.

Art. 49 - No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

**Parágrafo único:** Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa.

Art. 50 - O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que, depois de decididos eventuais recursos, os eleitos serão empossados.

## CAPITULO VI

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 51 – A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 52 - A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos associados em sua coletividade.

Art. 53 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio líquido remanescente, será destinado à outra pessoa jurídica congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de Utilidade Pública.



Art. 54 – O exercício social coincidirá com o ano civil. A escrituração da Contabilidade da entidade deverá ser de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.55 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.



Art. 56 – A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 58 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 59 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 60 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

Advogada:

*W. Marques*

WALQUIRIA PEREIRA MARQUES OAB/MG- 66.791

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIALA: Sebastiana Lúcia Machado  
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Vriente  
2ª Oficiala Substituta: Lúcia Regina da Mota

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala

Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro  
Fone: (34)3662-3796

Código	6201-8	8412-1	8101-8	Total
Qtd.	4	1	30	35

PROTOCOLO Nº 65801 REG Nº 8121 - LIV A-72 - PÁG 185 - AV Nº 1

Araxá/MG, 13 de novembro de 2019.  
Fernanda Amélia Vriente - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total	
	V	337,46	16,90	20,27	117,45	482,08

Poder Judiciário - T/MS - Comarca da Justiça  
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas

SELO DE CONSULTA: 00K31660 - Cód. Seg.: 1701.8959.0263.5960  
Quantidade de atos praticados: 35  
Atos praticado(s) por: Fernanda Amélia Vriente - Substituta  
Emp: 357.73 - TFJ: 117.65 - Val: Anal: 475.18 - ISS: 16.90  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

